



**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 010/2025**

Lavras, 10 de novembro de 2025.

**Assunto: Projeto de Lei denomina “Sebastião Batista Ribeiro (Tiãozinho), logradouro público que menciona, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra que, em conformidade com o artigo 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Lavras, apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade eternizar o nome de Sebastião Batista Ribeiro (Tiãozinho).

Sebastião Batista Ribeiro, mais conhecido como Tiãozinho, nasceu em Lavras no dia 04 de março de 1947, filho de Antônio Batista Ribeiro e Maria Aparecida Terra Ribeiro (Quita). Teve uma infância marcada pela simplicidade e trabalho na roça, onde desde cedo colaborava nas tarefas diárias com dedicação e alegria.

Anos mais tarde, casou-se com a Sra. Darci dos Reis Ribeiro, com quem construiu uma família amorosa e acolhedora. Juntos tiveram dois filhos: Cristiane Aparecida Ribeiro de Abreu e Everton Magela Ribeiro.

Aos 17 anos ingressou no mercado de trabalho, tendo seu primeiro emprego no Laticínio Registro, logo depois trabalhou como garçom. Posteriormente, iniciou como fotógrafo no Foto IT. Trabalhou ainda na Matarazzo, sendo responsável pela confecção de layouts de embalagens de brinquedos, experiência que o levou a aprender e dominar a técnica do silkscreen, que se tornaria sua maior paixão profissional.

Inquieto e criativo, fundou a empresa Fórmula Art-Foto, ao lado seu amigo e compadre César Pádua, sendo pioneiro na instalação de silkscreen em Lavras. Também abriu um estúdio fotográfico nas proximidades da Praça Doutor Jorge, ampliando sua atuação na cidade.

Sua empresa ganhou nova força quando mudou para a Rua Francisco Sales, em frente à Casa Carvalho, inaugurando o Foto Arte, onde se consolidou em fotografia e arte em silkscreen. Na época, utilizava o equipamento câmera de Super 8, registrando momentos marcantes de nossa cidade e região, desde partidas de futebol, até animados



desfiles carnavalescos, festas de natal da antiga Fabril Mineira, eventos de lazer e manifestações culturais.

Tiãozinho também trabalhou na Trel confecções (Bee Jeans) e foi gerente da empresa P & S, dedicada ao silkscreen, ao lado dos amigos Jornalista Pedro Coimbra e Samuca.

Apixonado por sua arte e generoso com seu conhecimento, ensinou técnicas do silkscreen para familiares, colaboradores e alunos em diversas cidades da região. Ministrou cursos em instituições sociais, compartilhando seu saber com entusiasmo e comprometimento. Foi um excelente pai e tinha um vasto rol de amizades. Os seus filhos Cristiane e Everton deram seguimento a arte e dedicam, até então, os serviços em silkscreen e correlatos.

Tiãozinho foi mais do que um profissional brilhante, foi um exemplo de perseverança, inovação e humildade. Seu legado vive nas histórias que contou através de lentes, na arte que espalhou por Lavras, e no caminho que plantou em cada pessoa que teve o privilégio de cruzar seu caminho. Faleceu em 21 de outubro de 1994, aos 47 anos de idade, deixando muitas saudades

Diante de sua trajetória inspiradora, apresento esta homenagem e confio na sensibilidade e no apoio desta Augusta Casa para aprovar este projeto de lei, que é um reconhecimento justo e merecido a um homem extraordinário, que dedicou sua vida ao bem-estar do próximo.

Atenciosamente,

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Lavras  
Lavras/MG



PROJETO DE LEI Nº 040/2025  
(DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

**DENOMINA “SEBASTIÃO BATISTA RIBEIRO (TIÃOZINHO)”,  
LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica denominada “**SEBASTIÃO BATISTA RIBEIRO (TIÃOZINHO)**”, a Rua Dezesseis, com início entre Lote 14 da Quadra “E” e Área Verde 4 e término entre o Lote 28 da quadra “K” e Lote 14 da Quadra “L”, situada no Bairro Residencial Vista do Lago.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como as devidas comunicações aos setores de Obras e Cadastro da Municipalidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de novembro de 2025.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

## CERTIDÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal n. 4.461, de 17 de setembro de 2.018<sup>1</sup>, **CERTIFICO** que o Logradouro Público designado pelo loteador como Rua DEZESSEIS, com início entre Lote 14 da Quadra “E” e Área Verde 4 e término entre o Lote 28 da quadra “K” e Lote 14 da Quadra “L”, situado no Bairro Residencial Vista do Lago, até esta data, não recebeu denominação mediante aprovação de Lei Específica.

Prefeitura Municipal de Lavras, 09 de outubro de 2.025.

TAISA  
BARBOSA  
CARVALHO:0  
5777213642

Assinado de forma  
digital por TAISA  
BARBOSA  
CARVALHO:0577721  
3642  
Dados: 2025.10.09  
13:56:19 -03'00'

Nome/Cargo/Masp

Esta certidão é válida pelo prazo de 60 dias a contar de sua expedição, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal n. 4.461, de 17 de setembro de 2.018<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Art. 5º - O Município remeterá ao Poder Legislativo, mensalmente, as certidões de que tratam o inciso IV do art. 3º, que deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas do mapa com a indicação exata do logradouro ou prédio público.

<sup>2</sup> IV – certidão expedida por órgão competente do Município declarando a inexistência de denominação atribuída ao logradouro ou prédio público com validade máxima de 60 (sessenta) dias da sua expedição;